



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.710 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MOGI MIRIM.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de eventos e festas do Município, a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Mogi Mirim a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia do aniversário da cidade, comemorado em 22 de outubro.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Mogi Mirim poderá ser dada total publicidade aos patrimônios e pontos turísticos existentes e dos que já deixaram de existir, bem como resgatar a história dos bairros da cidade.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil em geral, bem como as unidades escolares do município, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 56 de 2023

Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=77RC33A560Y3G6CZ>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 77RC-33A5-60Y3-G6CZ

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 22/11/2023, às 15:25:28

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 6710
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 25/11/2023
MOGI MIRIM 27/11/2023

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 77RC-33A5-60Y3-G6CZ